



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO – CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – Nº165/2021

Data: 15/07/2022

Assunto: Balança eletrônica digital

Interessados: Escolas de gestão centralizada

Prezados,

Vimos, pelo presente, encaminhar informações da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE acerca da entrega de gêneros alimentícios, conforme segue:

Orienta quanto a utilização da balança no ato do recebimento de hortifrutis

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, adquiriu balanças eletrônicas digitais de cozinha, que estão sendo distribuídas nas escolas estaduais para aferição dos gêneros alimentícios entregues semanalmente nas unidades escolares.

A **Balança eletrônica digital de leitura direta com classe de exatidão Média (III)**, tem por finalidade principal mensurar as quantidades de hortifrutis (frutas, legumes, verduras e temperos in natura) que são entregues semanalmente nas unidades escolares.

A referida balança, possui certificação junto ao INMETRO, de acordo com o manual de instruções no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1PtRiAtAFBnmUq2ATscRfBRA5NVgzza0T>

E cabe aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos nas escolas, verificar se as quantidades do produto em kg (quilos) entregues, confere ou não com o descrito nas guias de remessa, expedido pelo Sistema SED - Alimentação Escolar (SAESP II).



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Vale ressaltar que as empresas contratadas têm a obrigação de aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento, de acordo com o Anexo I dos editais destes objetos:

“A contratada fica obrigada a aguardar a conferência do produto e respectiva Guia de Remessa - GR, bem como a entregar/descarregar o produto em qualquer local da unidade escolar, desde que dentro de suas dependências, indicado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.”

Caso as quantidades entregues estejam a menor do indicado nas guias de remessa, os servidores responsáveis nas unidades escolares, deverão:

- Recusar o produto;
- Anotar na guia de remessa o motivo da devolução; e,
- Solicitar imediatamente à Diretoria de Ensino, providências para entrega do produto nas quantidades corretas, dentro da mesma semana.

Somente os itens: banana, maçã, goiaba, tangerina e limão são computados em unidades (unid.), os demais itens são computados em quilos (kg).

Em caso de dúvidas, a escola deverá entrar em contato através do telefone nº 3649-0002 ou pelo e-mail depdmnut@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Heidy e Oliveira Franco Viterbo
Agente Técnica de Assistência à Saúde

De acordo,

Pâmela Barssoti Dias Freitas
Diretor Técnico II

Centro de Administração,